

# **POLÍTICA DE COMPLIANCE CONCORRENCIAL**

## **TIGRE-ADS**

## **1. OBJETIVOS**

A TIGRE-ADS possui firme compromisso na condução ética de seus negócios, com absoluto respeito às leis e às boas práticas de mercado, nas localidades em que opera, em consonância com seu Código de Ética e Conduta.

Esta Política possui a finalidade de estabelecer a forma da TIGRE-ADS se relacionar com seus concorrentes, bem como orientar e guiar seus colaboradores em como lidar e se comportar diante de temas sensíveis, prezando pelo respeito à livre concorrência e aos princípios que norteiam as relações de mercado.

## **2. ABRANGÊNCIA**

A Política se aplica a todas as empresas da TIGRE-ADS localizadas na América Latina e a todos os seus colaboradores e representantes, diretos e indiretos.

Esta Política também é aplicável, no que couber, a todos os fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais que se relacionam com a TIGRE-ADS.

## **3. PRINCÍPIOS E DEVERES**

A transparência e objetividade devem permear todas as relações da TIGRE-ADS com seus parceiros comerciais, entes públicos e demais terceiros com quem se relaciona, de forma a evitar a influência de interesses particulares e qualquer forma de vantagem indevida entre as partes, sobretudo as que possam configurar infrações à ordem econômica.

## **4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES**

A TIGRE-ADS preza pelo amplo respeito às leis de Defesa da Concorrência dos países em que opera ou possa vir a operar e estabelece esta regra como condição inegociável para todos que desejam manter relações comerciais com as empresas do grupo, sendo condenadas as práticas que configurem infrações à ordem econômica dos respectivos países.

O programa de Compliance Concorrencial da TIGRE-ADS é estruturado de forma a detectar e lidar com eventuais práticas anticoncorrenciais para adoção das medidas necessárias para sua correção.

As práticas de afronta à livre concorrência podem se desenvolver das seguintes formas:

- (i) **horizontais:** praticadas por agentes que concorrem entre si. Destacam-se as formações de cartéis, as quais podem se desenvolver com o intuito de combinar de preço, dividir mercados, restringir a oferta ou direcionar os vencedores em processos de licitação pública;
- (ii) **verticais:** praticadas por agentes que atuam em níveis diferentes de uma mesma cadeia de produção. Destacam-se os acordos com fornecedores e distribuidores de matéria prima e insumos, visando excluir ou limitar o acesso aos concorrentes;
- (iii) **unilaterais:** praticadas por agentes com posição dominante no mercado. Por exemplo, o aumento injustificado de preços/lucros.

Neste sentido, como forma de prevenir infrações à livre concorrência, as práticas a seguir devem ser evitadas:

- Nunca solicitar ou utilizar quaisquer informações dos concorrentes que não sejam de conhecimento público;
- Não compartilhar informações confidenciais, sensíveis\* e estratégicas da empresa, com concorrentes;
- Jamais discutir, negociar ou realizar acordos com representantes de empresas concorrentes a respeito de preços de produtos ou serviços, condições comerciais, quantidade ou volumes de produção e divisões de mercado;
- Não promover ações que dificultem a atuação de empresas concorrentes, ou mesmo a constituição destas;
- Não promover ações que restrinjam ou impeçam o acesso de empresas concorrentes a insumos, matérias-primas, equipamentos e tecnologias, ou aos canais de distribuição;
- Não promover ações enganosas com o intuito de denegrir a imagem de empresas concorrentes (Ex: *fake news*);
- Não impor preços de revendas, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas ou demais condições comerciais nas relações dos distribuidores, varejistas e representantes com terceiros / consumidores finais;
- Em reuniões onde temas concorrenciais sensíveis\* forem abordados, se recuse a participar e falar sobre o tema. Se possível, peça para se retirar da reunião e solicite para que conste em ata;

- Em ligações ou conferências online, caso temas concorrenciais sensíveis sejam abordados, se recuse a participar e falar sobre o tema, desligando a chamada ou a conexão;
- Em reuniões onde haja a presença de representantes de empresas concorrentes, sempre que possível vá acompanhado de mais um profissional da TIGRE ADS ou, ainda, do representante jurídico da empresa;
- Diante de qualquer situação suspeita ou do recebimento de informações sensíveis enviadas por representantes de empresas concorrentes, o departamento de Compliance deverá ser informado.

Por fim, a TIGRE-ADS condena práticas que representem calúnia, difamação, injúria ou mesmo dano à imagem de seus concorrentes, incluindo a propaganda enganosa.

## **5. ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS**

A TIGRE-ADS pratica e incentiva o associativismo, como forma de trocar experiências, debater melhores práticas de mercado e incentivar a ética nas relações comerciais.

No entanto, eventuais reuniões ou debates em associações comerciais podem necessitar de cuidados especiais, justamente por ser um ambiente onde existe grande interação entre representantes de empresas do mesmo ramo de atuação.

Assim, alguns cuidados precisam ser observados:

- Jamais associar-se a entidades que tenham por finalidade coordenar temas entre concorrentes para prejudicar terceiros, inclusive para praticar qualquer ato que signifique domínio de mercado com condutas ilegais, como concorrência desleal;
- Não participar de reuniões sem temas predefinidos ou que tratem sobre temas concorrenciais sensíveis;
- Não divulgar informações confidenciais e estratégicas, especialmente sobre planejamento comercial, como precificação, custo de matéria prima, previsão de descontos e campanhas, promoções, lançamento de novos produtos, dentre outras;
- Caso um representante de empresa concorrente divulgue as informações mencionadas acima, sem que haja a possibilidade de recusa, estas deverão ser imediatamente descartadas;

- Sempre que possível, exija a elaboração de atas;
- Ao ser abordado assunto crítico, o qual se suspeite de você deverá retirar-se da reunião e solicitar que a sua retirada seja incluída em ata.
- Diante de qualquer situação suspeita ou do recebimento de informações sensíveis enviadas por representantes de empresas concorrentes, o departamento de Compliance deverá ser informado.

## **6. INFORMAÇÕES CONCORRENCIAIS SENSÍVEIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Conforme já destacado nesta Política, problemas relacionados a infrações às leis de concorrência podem, muitas vezes, estarem relacionados com o vazamento e a divulgação de informações indevidas ou sensíveis.

São consideradas informações concorrenciais sensíveis, mas não se limitando a estes exemplos: informações que não estejam disponíveis ao público em geral, como estratégias competitivas envolvendo preços e custos de operação, estratégias de marketing, questões operacionais (incluindo salários, bonificações, premiações e demais benefícios) e informações relacionadas à pesquisa e desenvolvimento.

O vazamento de informações pode ocorrer tanto pela ação deliberada do usuário / possuidor da informação, quanto por fragilidades na sua gestão, armazenamento ou mesmo problemas em segurança de sistemas e servidores.

Desta forma, consulte sempre a Política de Segurança da Informação da empresa, ao gerenciar os dados da organização, de seus funcionários ou de suas relações comerciais. Utilize sempre os bens e recursos fornecidos pela empresa, evitando a utilização de equipamentos pessoais na realização de suas atividades e, da mesma forma, a utilização de softwares não homologados ou recomendados pela empresa.

Esteja atento a fragilidades que possam expor as informações confidenciais ou sensíveis, bem como a solicitações externas de informações. E, em caso de dúvida, consulte o Departamento Jurídico / Compliance.

Lembre-se, jamais compartilhe informações sensíveis da empresa com funcionários ou representantes de empresas concorrentes.

## **7. ORÇAMENTOS E PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os orçamentos e propostas comerciais encaminhados pela TIGRE-ADS a possíveis clientes, devem ser enviados sempre com a orientação a respeito do dever de confidencialidade, orientando seus destinatários a não os compartilharem com terceiros, especialmente empresas concorrentes.

Da mesma forma, os colaboradores da TIGRE-ADS não estão autorizados a solicitar orçamentos de empresas concorrentes a clientes ou tomadores de preços. Eventualmente, caso sejam recebidos orçamentos ou informações referentes a política de preços de empresas concorrentes, de forma involuntária, e que não sejam de conhecimento público, estas informações deverão ser descartadas imediatamente, não devendo serem compartilhadas ou reenviadas, ainda que internamente, com exceção do Departamento Jurídico e Compliance, para as devidas tratativas.

## **8. PENALIDADES**

Uma vez configurada a prática desleal de concorrência e de afronta à ordem econômica, tanto a empresa quanto a pessoa física envolvida, poderão se sujeitar a penalidades administrativas e judiciais (civis ou criminais), além de ações de reparação que poderão ser movidas pelos terceiros ou partes prejudicadas.

As penalidades poderão representar: a) multas elevadas de acordo com a regra local de cada país (direcionadas para as pessoas jurídicas ou físicas); b) suspensão de contratação com o Poder Público; c) publicidade da condenação em mídia de grande circulação provocando danos irreversíveis a imagem da companhia; d) inscrição em cadastros negativos; além de e) prisões para as pessoas físicas envolvidas.

No mesmo sentido, caso a empresa detecte a conduta irregular por parte de um profissional seu, este estará sujeito às penalidades internas previstas, sempre em respeito à legislação trabalhista do país correspondente e ao Código de Ética e Conduta TIGRE-ADS.

## **9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à presente política ou outras situações que eventualmente não tenham sido previstas nesse documento, você deve consultar o departamento de Compliance da TIGRE ADS.

Sempre que notar alguma atitude que não pareça correta, ainda que apenas suspeita, consulte o Código de Ética e Conduta e as políticas da empresa. Se perceber que algo está errado, informe.

A TIGRE ADS não tolerará qualquer forma de retaliação a quem realizar uma denúncia ou relato de boa-fé, quanto a possíveis violações das normas internas e aos princípios e valores da empresa.

Disponibilizamos os canais abaixo para que você possa entrar em contato com o Departamento de Compliance da TIGRE-ADS.

Contatos:

ARGENTINA 0800 333 9101

BRASIL 0800 602 1350;

CHILE 12300 208 966;

COLOMBIA 01800 518 2172;

PERU 0800 55308;

Site: <https://contatoseguro.com.br/TIGRE>

Aplicativo para smartphone: Contato Seguro.

e-mail: [etica@tigre-ads.com](mailto:etica@tigre-ads.com)

**Departamento Jurídico e Compliance**  
**TIGRE-ADS**